

**EMENDA Nº - CMMPV**  
(à MPV nº 746, de 2016)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016:

“**Art. XX.** O Poder Público promoverá a articulação dos programas federais de concessão de bolsas de estudos para a educação superior com estabelecimentos públicos de ensino médio, observados os seguintes critérios:

§ 1º O estudante de curso de graduação beneficiário de bolsa de estudos custeada com recursos públicos federais prestará serviços de divulgação, formação e informação científicas e educacionais em estabelecimentos públicos de ensino médio.

§ 2º A participação dos bolsistas será regulamentada por ato do Poder Executivo federal em conjunto com as secretarias estaduais de educação. (NR) ”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Se o Brasil quiser superar o modelo de ilhas de excelência, transformando-se em um efetivo continente do conhecimento, precisará incentivar iniciação científica a partir da educação básica. Esse ideal só será realidade se os jovens brasileiros conhecerem cientistas, tendo a oportunidade de ouvi-los, aprender com eles e admirá-los.

Nossa cultura faz com que, desde muito cedo, os jovens saibam tudo de profissionais da música e dos esportes. Contudo, poucas são as que se interessam pela ciência. Muitas não veem, não ouvem, nem sabem o nome de um único de nossos cientistas.

Hoje, temos dezenas de milhares de cientistas em formação, como bolsistas, a um custo de milhões de reais por ano, financiados por órgãos do Governo. Com o programa “Ciência sem Fronteiras”, este número é acrescido de 92.880 bolsistas desde a implementação do programa.



Não temos dúvida de que o Brasil ganhará muito se esses bolsistas - durante seus cursos realizados no Brasil, ou após a realização de estudos no exterior - forem aproveitados como divulgadores científicos entre a jovem população que frequenta nossas escolas de ensino médio.

Acreditamos que esta emenda poderá contribuir para que o Brasil seja alçado à condição de sociedade do conhecimento, superando a expectativa de mera sociedade de consumo.

É por tudo isso que pedimos o apoio nos nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala da Comissão,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**



SF/16331.55866-87